



Decreto N.º 0297/2004

Seropédica, 21 de outubro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, SR. ANABAL BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 74, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Junho de 1997.

Considerando a Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe em seu art. 88, incisos I, II e III.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- I- municipalização do atendimento;
- II- criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgão deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III- criação e manutenção e programas específicos, observada a descentralização administrativa.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Abrigo Municipal, com a finalidade de atender o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990, Art. 88, inc. I, II e III, do qual receberá o nome de Casa da Criança, com sede na Rua Orlando Costermami, n.º 10, Bairro Vila Sônia, Seropédica – RJ.



Art. 2º - As normas definidoras das condições de amparo no referido Abrigo obedecerão o seu Regimento Interno, a ser constituído pela Secretaria Municipal de Ação Social, a qual ficará responsável pela administração da instituição.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

DE:

JORNAL:

PÁGINA: